MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

PIBIC-JR FAPEAL/CNPq/IFAL

EDITAL 2010/1

1. APRESENTAÇÃO

A concessão de auxílio financeiro através do Convênio FAPEAL/IF-AL do Programa de Bolsas de Iniciação Científica na modalidade Júnior (PIBIC-Jr) obedecerá ao disposto neste edital.

2. FINALIDADE

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica na modalidade Júnior (PIBIC-Jr) é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas de conhecimento, administrado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI). Este edital é voltado para alunos do IF/AL, regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados, tem como objetivo principal a formação de novos pesquisadores através da participação ativa daqueles em projetos de pesquisa que possuam qualidade acadêmica e mérito científico.

Sob orientação adequada, individualizada e continuada pretende-se que cada um dos projetos selecionados. Os resultados dessas ações deverão fornecer ao aluno-bolsista uma contribuição com vistas à continuidade de sua formação técnico-científica.

3. PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS

Inscrição:

04/01/2010 a 26/02/2010

Local: Protocolo Geral do IF/AL, o qual encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI).

4. PERÍODO DE SELEÇÃO

Seleção: 29/02/10 a 05/03/2010

Divulgação dos resultados: 08/03/2009

5. REQUISITOS PARA ORIENTADOR, BOLSISTA E PROJETO

5.1. Requisitos do Orientador

- Ser docente, com título de doutor, mestre ou especialização, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada em veículos de comunicação da área.

5.2. Requisitos do bolsista

- Estar regularmente matriculado em Curso Técnico Integrado do IF/AL;
- Dedicar-se integralmente às atividades do ensino do Curso Técnico Integrado e a Pesquisa;
- Não possuir vínculo empregatício ou remuneração de qualquer espécie.

5.3. Requisitos do Projeto

- Ter mérito técnico-científico;
- Apresentar viabilidade técnica e econômica, não necessariamente dependendo da liberação de verbas do IF/AL para sua execução;
- Conter cronograma de trabalho detalhado e individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução, exeqüível ao longo da vigência da bolsa.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa do IF/AL. Os processos serão avaliados quantitativamente e qualitativamente nos aspectos: orientador, bolsista e projeto. Com referência ao número de bolsas, a PRPI não estabeleceu o limite de bolsistas remunerados para cada orientador.

Observação: Os projetos submetidos por um orientador, e que não forem aprovados por excederem o número máximo permitido de acordo com o disposto no item “6”, poderão ser aproveitados como serviço voluntário nos termos da Lei nº 9.608, de 18/02/1998, desde que haja solicitação formal do orientador.

7. BOLSAS

- Quantidade de bolsas ofertadas: **50 (Cinqüenta)**
- Valor de cada bolsa: **R$ 100,00 (cem reais);**
- Período de vigência da bolsa: **12 meses;**
- Fonte do recurso: **FAPEAL (FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS).**

8. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- Projeto de pesquisa do orientador (máximo de 8 páginas), em 01 (duas) vias, contendo os seguintes itens: Título, Apresentação e Justificativa, Objetivos, Material e Métodos, Resultados Esperados, Cronograma de Trabalho e Referências bibliográficas;
- Curriculum Vitae (modelo Lattes CNPq informando produção científica, tecnológica ou artístico-cultural e orientações), do orientador;
- Declaração da situação do aluno perante a instituição;
- Termo de adesão ao serviço voluntário.
- Enviar o Projeto proposto em meio eletrônico (CD-ROM) para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Observações:

- Não serão confirmadas as inscrições cuja documentação esteja incompleta;
- Os documentos acima estão disponíveis no endereço eletrônico abaixo:

http://www.ifal.edu.br/index.php/pesquisa/documentos

09. CANCELAMENTOS DE BOLSAS, SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTAS E BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS

O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do orientador, do bolsista ou da Coordenação de Pesquisa do IFAL.

A substituição do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do orientador. Desde que atendidas às especificações deste Edital.

O bolsista que concluir o curso na vigência do Edital deverá ser substituído até o término do semestre final, ou terá a bolsa cancelada automaticamente, não podendo mais ser substituído.

10. CERTIFICADO

Será fornecido certificado de bolsista ao estudante que participar de todas as atividades do PIBICT, inclusive na condição de voluntário, cujo desempenho demonstrado tenha sido no mínimo satisfatório, com aprovação do relatório Final pela Coordenação de Pesquisa do IF/AL.

11. INADIMPLÊNCIA

O não cumprimento, por parte do Bolsista ou Orientador, de quaisquer das atividades referentes ao item nove desse edital colocará ambos na situação de inadimplência, implicando no imediato cancelamento da bolsa.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não será aceita complementação de documentação, para efeitos de consideração de resultados.

Maceió, 21 de dezembro de 2009.

Álvaro José de Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Vicente Rodolfo Santos Cezar

Coordenador de Pesquisa e Inovação